

400

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE RAMAIS FERROVIÁRIOS NA REGIÃO DA BACIA DO ARAGUAIA-TOCANTINS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, E A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Aos 10 dias do mês de maio de 1989, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, a União Federal doravante denominada simplesmente União, através do Ministério dos Transportes, representada, neste ato, pelo seu Secretário-Geral, Engº MÁRIO ANTONIO GARCIA PICANÇO, com poderes bastantes, conferidos pela Portaria Ministerial nº 252, de 06 de abril de 1979, e a VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, sucessora de VALEC-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., a seguir denominada COMPANHIA, com sede à Praça Pio X nº 7 - ssl, lj, sbl, 6º ao 12º andares, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o nº 42.150.664/0001-87, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Engº PAULO AUGUSTO VIVACQUA, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 02619624, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, R.J., em 01.08.85, CIC nº 014.731.587/53, residente na Cidade do Rio de Janeiro, e pelo seu Diretor, Engº FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DA CUNHA JUNIOR, brasileiro, casado, CREA nº 11.056/D - 5ª Região, CIC nº 004.256.728/91, residente na Cidade do Rio de Janeiro, firmam, com fundamento no Decreto nº 94.813, de 01 de setembro de 1987, publicado no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 1987, o presente Termo Aditivo do Contrato de Concessão, celebrado em 29.01.1988, para alterar a Cláusula Oitava - Prazo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

Os projetos básicos de engenharia a que se referem a Cláusula Sexta poderão ser apresentados parceladamente, objetivando que as obras sejam iniciadas durante o ano de 1988 e concluídas em até 10 (dez) anos após início das mesmas."

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado que não colidirem com o presente

nl

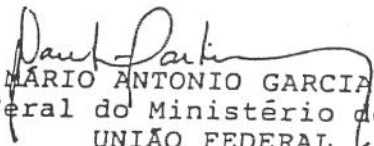
401





Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

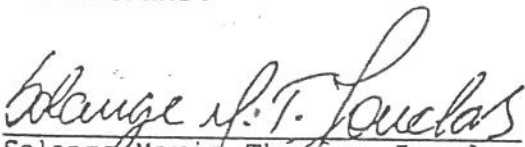
Rio de Janeiro, 10 de maio de 1989

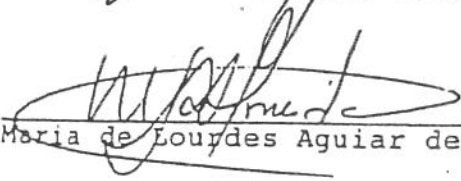

ENGO MARIO ANTONIO GARCIA PICAÑO
Secretário-Geral do Ministério dos Transportes
UNIÃO FEDERAL


ENGO PAULO AUGUSTO VIVACQUA
Diretor-Presidente
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.


ENGO FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DA CUNHA JUNIOR
Diretor
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

TESTEMUNHAS:


Solange Marie Therese Jouclas


Maria de Lourdes Aguiar de Almeida